



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8841/2023

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 8654/2022 e posteriormente a oficialização de via pública no Núcleo 94 – Rua Maximiliano Quintino dos Santos, bairro Enseada.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se revogar o Decreto n.º 8654/2022, devido as atualizações.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “**RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS**”, no Bairro Enseada, que assim se descreve e caracteriza:

Rua Maximiliano Quintino dos Santos – Memorial Descritivo

Rua Maximiliano Quintino dos Santos, sistema viário do Núcleo "94 – Rua Maximiliano Quintino dos Santos", no Bairro da Enseada, neste município. A Via encontra-se inserida parcialmente dentro da Área de Preservação Permanente, com a seguinte descrição. Inicia-se no vértice 90, de Coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E:456.616,56m e N:7.375.724,29m ; deste vértice segue em linha reta com distância 8,05m e azimute 158°26'41.70" até o vértice 103, de Coordenadas E:456.619,52 m e N:7.375.716,80m confrontando até aqui com o Lote 15 Quadra 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 8,05m e azimute 167°25'00.90" até o vértice 104, de Coordenadas E:456.621,27m e N:7.375.708,94m confrontando até aqui com o Lote 14 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 160°27'25.58" até o vértice 105, de Coordenadas E:456.622,38m e N:7.375.705,82m confrontando até aqui com o Lote 14 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 85°51'10.87" até o vértice 106, de Coordenadas E:456.624,27m e N:7.375.705,96m confrontando até aqui com o Lote 14 Quadra 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 3,95m e azimute 175°18'21.93" até o vértice 107 de Coordenadas E:456.624,59m e N:7.375.702,02m confrontando até aqui com o Lote 13 Quadra 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 265°49'33.75" até o vértice 108, de Coordenadas E:456.622,18m e N:7.375.701,84m confrontando até aqui com o Lote 12 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,37m e azimute 177°10'19.52" até o vértice 109, de Coordenadas E:456.622,64m e N:7.375.692,49m confrontando até aqui com o



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Lote 12 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 0,52m e azimute $85^{\circ}40'00.45''$ até o vértice 110, de Coordenadas E:456.623,16m e N:7.375.692,53m confrontando até aqui com o Lote 12 Quadra 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 6,64m e azimute $177^{\circ}13'43.24''$ até o vértice 111, de Coordenadas E:456.623,48m e N:7.375.685,89m confrontando até aqui com o Lote 11 Quadra 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 0,87m e azimute $269^{\circ}59'59.99''$ até o vértice 112, de Coordenadas E:456.622,60m e N:7.375.685,89m confrontando até aqui com o Lote 11 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute $179^{\circ}41'35.62''$ até o vértice 113, de Coordenadas E:456.622,62m e N:7.375.682,76m confrontando até aqui com o Lote 11 Quadra 1; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância 11,74m e azimute $179^{\circ}53'01.48''$ até o vértice 114, de Coordenadas E:456.622,64 m e N:7.375.671,03m confrontando até aqui com o Lote 10 Quadra 1; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute $179^{\circ}29'26.50''$ até o vértice 115, de Coordenadas E:456.622,74m e N:7.375.660,57m confrontando até aqui com Lote 9 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 10,10m e azimute $158^{\circ}55'33.60''$ até o vértice 116, de Coordenadas E:456.626,37m e N:7.375.651,14m confrontando até aqui com o Lote 8 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,50m e azimute $144^{\circ}12'34.70''$ até o vértice 117, de Coordenadas E:456.630,75m e N:7.375.645,06m confrontando até aqui com Lote 3 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,38m e azimute $139^{\circ}31'12.15''$ até o vértice 118, de Coordenadas E:456.634,24m e N:7.375.640,97m confrontando até aqui com o Lote 2 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,87m e azimute $129^{\circ}20'52.71''$ até o vértice 119, de Coordenadas E:456.639,56m e N:7.375.636,61m confrontando até aqui com o Lote 2 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 13,39m e azimute $120^{\circ}47'23.81''$ até o vértice 120, de Coordenadas E:456.651,06 m e N:7.375.629,76 m confrontando até aqui com o Lote 1 Quadra 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute $105^{\circ}23'24.07''$ até o vértice 120A, de Coordenadas E:456.654,69m e N:7.375.628,76m confrontando até aqui com a VIELA 1; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 0,29m e azimute $84^{\circ}16'05.76''$ até o vértice 133G, de Coordenadas E:456.654,98m e N:7.375.628,79m confrontando até aqui com a VIELA 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute $93^{\circ}51'45.95''$ até o vértice 133H, de Coordenadas E:456.656,40m e N:7.375.628,69m confrontando até aqui com SISTEMA DE LAZER 1; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 0,35m e azimute $93^{\circ}51'45.96''$ até o vértice 476, de Coordenadas E:456.656,74m e N:7.375.628,67m confrontando até aqui com SISTEMA DE LAZER 2; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 5,05m e azimute $159^{\circ}52'05.36''$ até o vértice 346, de Coordenadas E:456.658,48m e N:7.375.623,92m confrontando até aqui com a RUA PALADINO SIMEÃO SANTANA; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 9,35m e azimute $274^{\circ}18'20.76''$ até o vértice 347, de Coordenadas E:456.649,15m e N:7.375.624,63m confrontando até aqui com o SISTEMA DE LAZER 3; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute $289^{\circ}04'14.08''$ até o vértice 348, de Coordenadas E:456.646,20m e N:7.375.625,65m confrontando até aqui com o SISTEMA DE LAZER 3; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 9,98m e azimute $304^{\circ}39'59.54''$ até o vértice 349, de Coordenadas E:456.637,99m e N:7.375.631,32m confrontando até aqui com o SISTEMA DE LAZER 3; deste vértice deflete levemente a esquerda e segue em linha reta com distância 9,09m e azimute $303^{\circ}34'12.70''$ até o vértice 350, de Coordenadas E:456.630,42m e N:7.375.636,35m confrontando até aqui com o Lote 3 Quadra 6; deste vértice deflete levemente a direita e segue



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



em linha reta com distância 6,67m e azimute $304^{\circ}33'06.69''$ até o vértice 351, de Coordenadas E:456.624,92m e N:7.375.640,13m confrontando até aqui com o Lote 2 Quadra 6; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute $306^{\circ}56'56.56''$ até o vértice 352, de Coordenadas E:456.622,14m e N:7.375.642,22m confrontando até aqui com o Lote 1 Quadra 6; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 1,61m e azimute $1^{\circ}42'12.75''$ até o vértice 353, de Coordenadas E:456.622,19m e N:7.375.643,84m confrontando até aqui com a ÁREA INSTITUCIONAL 2; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,03m e azimute $319^{\circ}43'57.57''$ até o vértice 354, de Coordenadas E:456.616,35m e N:7.375.650,73m confrontando até aqui com a ÁREA INSTITUCIONAL 2; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 1,98m e azimute $328^{\circ}53'51.53''$ até o vértice 355, de Coordenadas E:456.615,33m e N:7.375.652,42m confrontando até aqui com a ÁREA INSTITUCIONAL 2; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute $338^{\circ}03'49.63''$ até o vértice 356, de Coordenadas E:456.614,12m e N:7.375.655,42m confrontando até aqui com a ÁREA INSTITUCIONAL 2; deste vértice deflete a direita e segue em desenvolvimento de curva, formada por arco de raio de 48,56m e uma distância de 13,01m, até o vértice 395, de Coordenadas E:456.612,07m e N:7.375.668,23m confrontando até aqui com a TRAVESSA 02; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância 19,35m e azimute $358^{\circ}37'13.68''$ até o vértice 396, de Coordenadas E:456.611,61m e N:7.375.687,58m confrontando até aqui com o Lote 10 Quadra 6; deste vértice deflete levemente a direita e segue em linha reta com distância 12,69m e azimute $359^{\circ}34'38.93''$ até o vértice 397, de Coordenadas E:456.611,51m e N:7.375.700,27m confrontando até aqui com o Lote 11 Quadra 6; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 8,29m e azimute $355^{\circ}17'42.92''$ até o vértice 398, de Coordenadas N:7.375.708,53m e E:456.610,83m confrontando até aqui com o Lote 12 Quadra 6; deste vértice deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,04m e azimute $342^{\circ}19'05.87''$ até o vértice 89, de Coordenadas N:7.375.717,14m e E:456.608,09m confrontando até aqui com o Lote 13 Quadra 6; deste vértice deflete a direita e segue em linha reta com distância 11,08m e azimute $49^{\circ}50'51.92''$, confrontando com a RUA MAXIMILIANO QUINTINO DOS SANTOS (LEI MUNICIPAL Nº 602/88) até o vértice 90 – inicial desta descrição, encerrando uma Área de 1.046,02m² (um mil e quarenta e seis metros quadrados e dois centímetros quadrados), tudo conforme planta topográfica anexa.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8654/2022.

São Sebastião, 31 de março de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito